

LEI MUNICIPAL Nº 234/2005.

“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 227/2005 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 227/2005 que “*Autoriza o Município de Alto Caparaó a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências*” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Município de Alto Caparaó autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil Reais) em até 36 parcelas, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 07 de dezembro de 2005.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal